

Guia de apoio ao Preenchimento do formulário de candidatura

Designação do Aviso

STEP - I&D&I Empresarial - Digital e Biotecnologia
Operações em Copromoção

Código do Aviso

MPR-2026-2

Unidade: Unidade Investigação e Desenvolvimento (UID)

Dirigido: Beneficiários

Versão: 1.2

Data da Publicação: 24 de abril 2026

Índice

1.	Finalidade do Guia	3
2.	Instruções prévias ao preenchimento do formulário de Candidatura	4
3.	Como aceder ao formulário de candidatura	5
4.	Estrutura do formulário de candidatura	7
5.	Projeto e Beneficiários (Página 1)	10
6.	Enquadramento STEP (Página 2)	12
7.	Dados do beneficiário (Página 3)	14
8.	Unidade económica (Página 4)	19
9.	Análise mercado (Página 5)	21
10.	Atividade económica por mercado (Página 6)	22
11.	Vendas ao exterior indiretas (Página 7)	23
12.	Balanço e Demonstração de Resultados (Página 8)	24
13.	Dados do projeto (Página 9)	25
14.	Caracterização da operação (Página 10)	28
15.	Ações (Página 11)	28
16.	Lista de atividades e indicadores (Página 12)	31
17.	Pessoal técnico das entidades beneficiárias (Página 13)	32
18.	Custos com pessoal técnico e de acompanhamento da operação (Página 14)	34
19.	Custos (Página 15)	35
20.	Investimentos sujeitos a Depreciação ou Amortização (Página 16)	36
21.	Financiamento por beneficiário (Página 17)	37
22.	Critérios de seleção (Página 18)	39
23.	Critérios de seleção - Detalhe (Página 19)	40
24.	Efeito incentivo (Página 20)	40
25.	Declarações (Página 21)	42
26.	Anexos (Página 22)	42

1. Finalidade do Guia

Este guia tem por finalidade prestar apoio aos beneficiários, com o intuito de facilitar o preenchimento do formulário de candidatura, não dispensando, no entanto, a consulta da regulamentação aplicável, nomeadamente:

Europeia

- Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos.
- Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão.
- Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado;
- Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional para 2022-2027 (Comunicação 2021/C 153/01);
- Regulamento (UE) n.º 2023/2831, de 13 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis;
- Regulamento (UE) 2024/795, de 29 de fevereiro de 2024, que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), e que altera a Diretiva 2003/87/CE e os Regulamentos (UE) 2021/1058, (UE) 2021/1056, (UE) 2021/1057, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) 2021/1060, (UE) 2021/523, (UE) 2021/695, (UE) 2021/697 e (UE) 2021/241.

Nacional

- Aviso de concurso MPR-2026-02
- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027;
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus - FEDER, FSE+, o FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período 2021-2027;
- Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, na sua redação atual, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030;
- Deliberação n.º 20/2018 da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, que retifica a lista de classificação de territórios de baixa densidade para aplicação de medidas de diferenciação positiva dos territórios;
- Regulamento n.º 944/2023, de 24 de agosto, na sua redação atual, que define os procedimentos a observar na realização de pagamentos aos beneficiários das tipologias de intervenção dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030;
- Comunicação da Comissão C/2024/3209 de 13 de maio de 2024 - nota de orientação relativa a determinadas disposições do Regulamento (UE) 2024/795 que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa;

2. Instruções prévias ao preenchimento do formulário de Candidatura

2.1 Registo do beneficiário no Balcão dos Fundos

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado previamente o registo e autenticação no Balcão dos Fundos.

Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Caso ainda não esteja registado no Balcão dos Fundos, deverá então, proceder ao seu registo aqui (<https://bfue-ids.balcaofundosue.pt/Account/Register>).

← VOLTAR

Novo registo:

Para criar o seu registo no Balcão dos Fundos opte por uma das opções:

Via Autenticação.gov.pt com recurso ao cartão de cidadão ou da chave móvel digital para entidades singulares.

 AUTENTICAÇÃO.GOV.PT

Via Acesso.gov.pt com a autenticação da Autoridade Tributária e Aduaneira sendo a forma de registo para todas as entidades coletivas já registadas no FCPC ou entidades singulares.

 ACESSO.GOV.PT

Via autenticação do Balcão dos Fundos especificamente para:

- Entidades coletivas não registadas no FCPC;
- Entidades registadas nos últimos 15 dias;
- Beneficiários que sejam Entidades Singulares sem credenciais no Portal das Finanças.

 AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DO BALCÃO DOS FUNDOS

2.2 Atualização prévia de dados do Balcão dos Fundos

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar ou atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, uma vez que os mesmos serão utilizados na candidatura, nomeadamente:

- ✓ CAE's registadas no website SICAE;
- ✓ CAE's declaradas nas Finanças;
- ✓ Informação declarada para efeitos da Certificação PME;
- ✓ Informação declarada sobre a empresa na plataforma SIRCAMINIMIS (quando aplicável);
- ✓ Validar a situação perante as Finanças e a Segurança Social de modo a precaver situações irregulares que possam ser morosas a resolver.

3. Como aceder ao formulário de candidatura

As candidaturas são apresentadas online, através do formulário eletrónico disponibilizado para o efeito.

Após entrada no Balcão dos Fundos, deve selecionar o "PT2030" na barra superior do ecrã (se visualizar PT2020, clique para alterar para PT2030).



Deve aceder ao separador **AVISOS** e inserir na caixa de texto "Código do Aviso" o respetivo código e pressione "PESQUISAR".

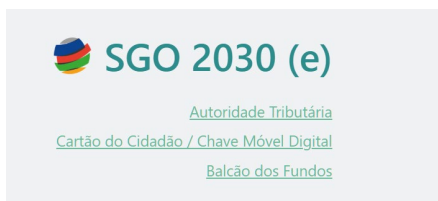
PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO	CÓDIGO DO AVISO	DESIGNAÇÃO DO AVISO	ESTADO	SITUAÇÃO	DATA/HORA DE INÍCIO	DATA/HORA DE FIM
Portugal 2030	MPR-2026-2	SIDI - I&D&I Empresarial STEP - Digital e Bio...	Aberto	-	30-01-2026 22:50:00	30-04-2026 17:00:00

Clique na designação do Aviso "SIIDI – I&D&I Empresarial STEP Digital e Biotecnologia".

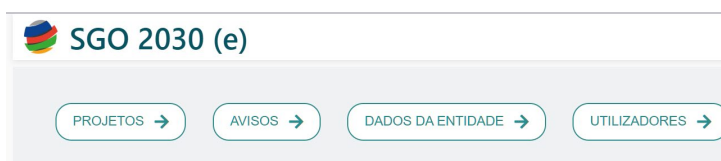
Pressione no botão "NOVA CANDIDATURA" no canto superior direito.

Código de Aviso	Estado	Situação	Data/Hora de Início	Data/Hora de Fim
MPR-2026-2	Aberto	-	30-01-2026 22:50	30-04-2026 17:00

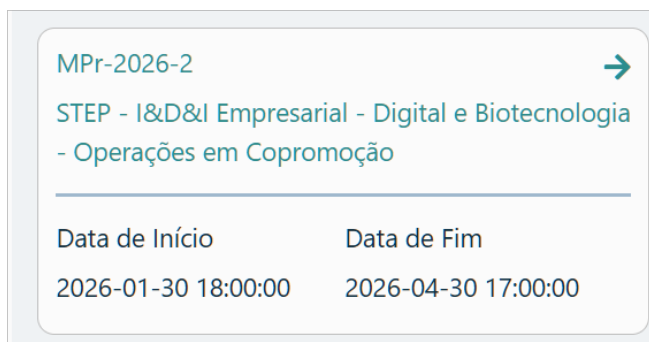
O beneficiário é direcionado para o Sistema de Informação SGO 2030 (e), sugerindo-se que selecione a opção “Balcão dos Fundos”, sendo, no entanto, qualquer uma das restantes opções válida.



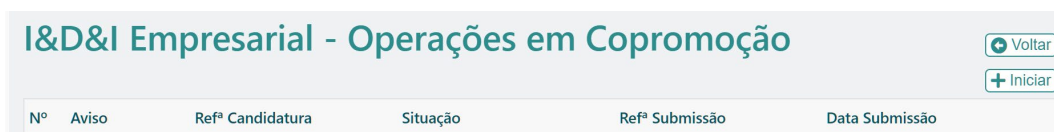
Para iniciar o preenchimento do formulário, deve aceder ao separador AVISOS.



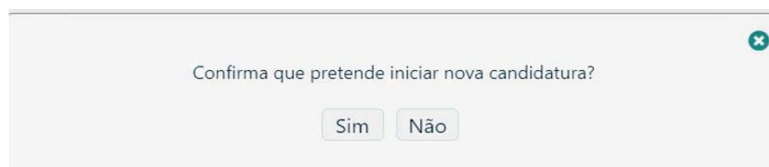
Para seleccionar o Aviso desejado disponível da coluna “**Avisos em curso**”, deve clicar em cima da seta verde do Aviso pretendido.



Prosseguir clicando em “+ Iniciar”



E confirmar que quer dar início a uma nova candidatura.



4. Estrutura do formulário de candidatura

O Formulário de candidatura é composto por 22 páginas:

Aviso MPr-2026-2 STEP I&D&I Empresarial Digital e Biotecnologia Operações em Copromoção		
Índice de preenchimento		
N.º	Designação	
1	Projeto e Beneficiário(s)	
2	Enquadramento STEP	
3	Dados do beneficiário	
4	Unidade económica	
5	Análise mercado	
6	Atividade económica por mercado	
7	Vendas ao exterior indiretas	
8	Balanço e Demonstração de Resultados	
9	Dados do projeto	
10	Caracterização da operação	
11	Ações	
12	Lista de atividades e indicadores	
13	Pessoal técnico da(s) entidade(s) beneficiária(s)	
14	Custos com pessoal técnico e de acompanhamento da operação	
15	Custos	
16	Investimentos sujeitos a Depreciação ou Amortização	
17	Financiamento por beneficiário	
18	Critérios de seleção	
19	Critérios de seleção - Detalhe	
20	Efeito incentivo	
21	Declarações	
22	Anexos	

Versão 1.04  

Para aceder às páginas do formulário, deve clicar no botão com a imagem lupa.

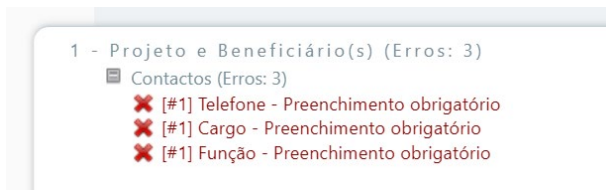
Durante o preenchimento do formulário é recomendável, gravar frequentemente os dados à medida que estes são inseridos. O mecanismo que permite a gravação não é automático.

É importante que, sempre que seja terminado o preenchimento de uma página, seja efetuada a gravação dos dados preenchidos e a respetiva validação. Este procedimento deve ser realizado em todas as páginas e de preferência após o preenchimento de cada grupo de informação.



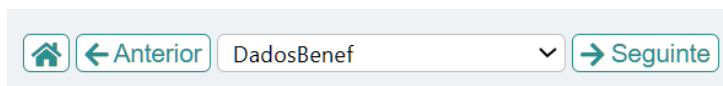
Se o botão “Gravar” não for pressionado, quando se muda de página, os dados preenchidos serão perdidos.

Na página que se encontra em preenchimento, após o processo de validação, no fim da respetiva página é identificada informação sobre a existência ou não, de informação por preencher/validar.



Deslocação entre páginas

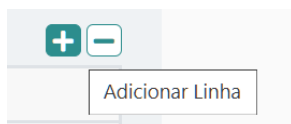
A deslocação entre páginas pode ser efetuada através dos botões que se encontram no canto superior direito:



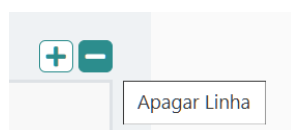
Preenchimento de tabelas

Para iniciar o preenchimento de uma tabela deve clicar em cima da 1ª linha e efetuar o preenchimento, seja pela seleção das opções existentes ou não havendo opções preenchendo diretamente com o desejado.

Para adicionar uma linha nova deve clicar no botão “+” e proceder ao preenchimento da linha em branco que foi gerada.



Para eliminar uma linha deve clicar em cima de uma célula da linha alvo e clicar no botão “-”.



Candidatura em preenchimento

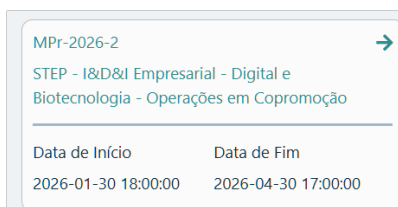
Após ter iniciado o preenchimento da candidatura, se gravar e fechar a aplicação, poderá mais tarde voltar a entrar na candidatura para prosseguir com o preenchimento. Para tal, o acesso ao ambiente do Sistema de Informação SGO 2030 (e) deverá ser efetuado diretamente através do link:

<https://pas.compete2020.gov.pt/pas3/acesso/Login.php>

Selecionando o separador **AVISOS**, a candidatura iniciada estará agora assinalada na coluna dos “**Avisos com candidaturas**”.



Clicando de novo no **Aviso Mpr-2026-2** (na seta) será apresentada a candidatura que se encontra na situação “*Em preenchimento*”:



STEP - I&D&I Empresarial - Digital e Biotecnologia - Operações em Copromoção

[Voltar](#)

[+ Iniciar](#)

Nº	Aviso	Refª Candidatura	Situação	Refª Submissão	Data Submissão
57	MPR-2026-2	C770122893-00034667	Em preenchimento		

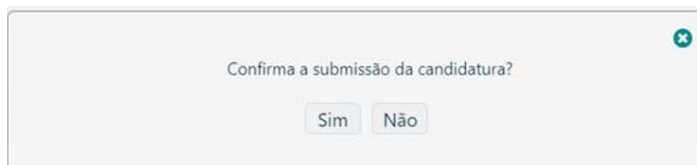
Submissão de candidaturas

A submissão da candidatura irá ocorrer quando, na página principal do formulário, forem pressionados os botões “Validar” e “Submeter”, disponíveis no canto inferior direito da página, sendo que a candidatura apenas pode ser submetida quando não existirem erros detetados na validação.

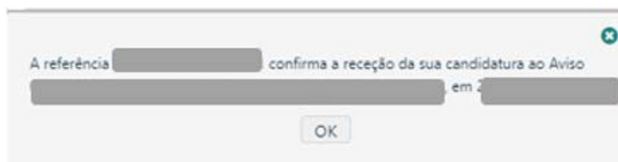
Caso não tenha validado a informação introduzida nas diferentes páginas do formulário, ou não tenha resolvido os erros detetados decorrentes da validação da candidatura, será apresentada uma caixa com a identificação dos erros.

Alerta-se para o facto de que, caso tenham sido detetados erros no preenchimento da candidatura, o processo de submissão da candidatura é interrompido nesta fase.

Não existindo erros será apresentada a mensagem seguinte:



Caso seja seleccionada a opção “Sim”, será emitida uma mensagem a confirmar a submissão da candidatura.



Candidatura Submetida

Após a submissão da candidatura, a mesma estará disponível no separador AVISOS, em Avisos com candidaturas, e com a situação “Submetida (balcão dos fundos).”

Nº	Aviso	Refª Candidatura	Situação	Refª Submissão	Data Submissão
1	[redacted]	[redacted]	Submetida (balcão dos fundos)	[redacted]	[redacted]

5. Projeto e Beneficiários (Página 1)

Projeto e Beneficiário(s)

🏠
← Anterior
ProjBenefits
▼
→ Seguinte

Candidatura Individual Copromoção

Beneficiário(s) + - ↻

ID	NIF	Nome	Natureza	Unidade

Neste separador, devem ser identificados os beneficiários e caracterizada a sua natureza (empresa ou ENESII). Estes dados devem ser preenchidos num primeiro momento uma vez que existem outros campos que deles dependem para o bom funcionamento do preenchimento da candidatura.

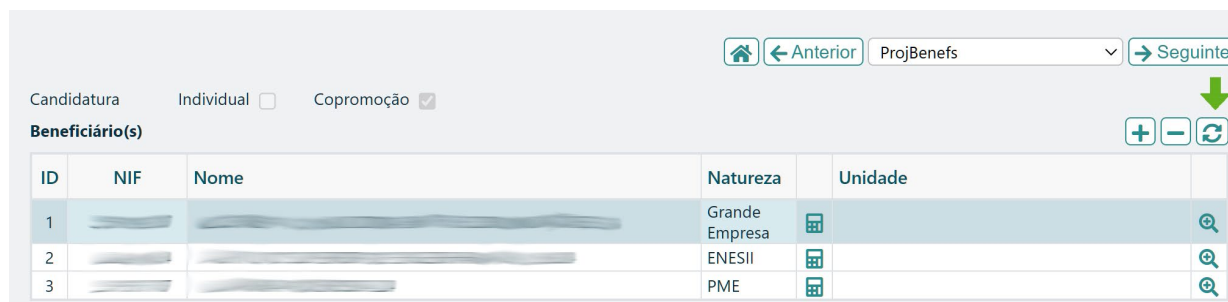
Pelo facto de os beneficiários estarem registados no Balcão dos Fundos, alguns elementos identificativos são pré-preenchidos (o campo destinado ao nome/designação é automaticamente preenchido com a introdução do NIF).

Alerta-se, no entanto, para que seja verificado se esses elementos se encontram devidamente atualizados.

Sendo necessário atualizar algum dado, deverá ser previamente efetuada a alteração em Balcão dos Fundos e posteriormente reabrir o formulário de candidatura de modo que este possa refletir as alterações efetuadas.

Sempre que no Balcão dos Fundos for atualizada alguma informação do beneficiário, é importante utilizar o botão “rodinha” disponível junto à lista dos beneficiários na Página 1 do formulário. O botão importa os dados que constam no balcão dos Fundos e atualiza o formulário de candidatura.

Botão atualizar: 



ID	NIF	Nome	Natureza	Unidade
1			Grande Empresa	
2			ENESII	
3			PME	

Para atualizar os dados de um beneficiário, basta selecionar a linha da entidade (clique no campo do nome por exemplo) e clique na “rodinha” para atualizar todos os dados do beneficiário. Ao clicar na “rodinha” os dados do beneficiário são atualizados de acordo com a informação que consta no Balcão dos Fundos.

O consórcio está limitado a um máximo de 10 beneficiários, podendo, excepcionalmente, ser aceite um número superior desde que devidamente fundamentado e aceite em sede de avaliação da candidatura.

Pedido de exceção (N.º Beneficiários > 10 máximo permitido)?

Fundamentação para o pedido de exceção

No âmbito dos projetos enquadrados nos acordos de parceria da Fase 4 com as Universidades Americanas (MIT, CMU e UT Austin), devem ser assegurados os seguintes aspetos:

- 1 - A efetividade da colaboração deve ser comprovada através de compromisso escrito por parte da(s) universidade(s) americana(s), explicitando:
 - a complementariedade de competências das equipas participantes (nacional e americanas);
 - a co-responsabilidade das equipas do parceiro norte-americano nas atividades e obtenção dos resultados;
 - as outras componentes de financiamento do projeto, nomeadamente da responsabilidade das universidades americanas, ou de outras fontes de financiamento no âmbito dos acordos de parceria;
- 2 - Apenas são elegíveis para financiamento no âmbito do presente Aviso as empresas e ENESII nacionais, sendo as atividades e recursos das universidades americanas financiadas no âmbito do acordo de parceria, sem prejuízo da candidatura dever integrar uma visão integrada da colaboração entre as equipas nacionais e as equipas das universidades americanas.

Outros Programas e Acordos

Projetos inseridos nos acordos de parceria da Fase 4 com Universidades Americanas (MIT, CMU e UT Austin) Sim Não ?

Fundamentação 0/1500

Contacto(s)

Esta seção corresponde à identificação das pessoas com responsabilidade para acompanhar a operação e para dar resposta às solicitações a pedidos de esclarecimentos ou de elementos que venham a ter lugar.

Os contactos identificados têm de estar registados no Balcão dos Fundos e associados ao beneficiário, sendo que para todos os contactos identificados serão encaminhadas as notificações no contexto da operação.

Contacto(s) ↻ + -

NIF	Nome	E-Mail	Telefone	Cargo	Função	BdF
						✘

Os contactos indicados serão utilizados para efeitos do projeto
 Os contactos têm de ser utilizadores do balcão dos fundos. Para verificar se os contactos estão registados, deve usar o botão ↻

Deve ser indicado o “NIF”, “Nome”, o número de “Telefone” móvel e o “e-mail” para contacto, o “Cargo” e a “Função”.

Nota: Os contactos a indicar terão de ser utilizadores do balcão dos fundos e estar associados ao beneficiário.

Relativamente aos limites para a participação das empresas em candidaturas submetidas, salienta-se que, no concurso MPR-2026-2, uma empresa apenas pode participar num máximo de 2 candidaturas na qualidade de líder ou de copromotor.

6. Enquadramento STEP (Página 2)

As operações devem contribuir para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), conforme previsto no artigo 2.º do Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho, através do desenvolvimento e fabrico de tecnologias críticas, e/ou de investimentos destinados a preservar e reforçar as respetivas cadeias de valor, nos seguintes setores:

- i) tecnologias digitais, incluindo as que contribuem para as metas e os objetivos do Programa Década Digital para 2030, e inovação de tecnologia profunda;
- ii) biotecnologias, incluindo medicamentos constantes da lista da União de medicamentos críticos e respetivos componentes.

Enquadramento nos Sectores STEP	
<input type="checkbox"/>	Tecnologias digitais e inovação de tecnologia profunda
<input type="checkbox"/>	Bioteχνologias

Para serem consideradas críticas, as tecnologias deverão cumprir uma das seguintes condições:

- Ter carácter inovador, emergente e de ponta que garanta um significativo potencial económico para o Mercado Único Europeu;

Desenvolvimento ou fabrico de tecnologias críticas	
<input type="checkbox"/>	Tecnologias inovadoras
<input type="checkbox"/>	Tecnologias com carácter emergente
<input type="checkbox"/>	Tecnologias de ponta
<input type="checkbox"/>	Tecnologias com potencial económico significativo

A não seleção das opções da tabela anula a pontuação no subcritério D2: $D = 0,25 D1 + 0 D2 + 0,75 D3$

- Reforçar e preservar a cadeia de valor associada ao fabrico de tecnologias críticas, contribuindo para a redução ou prevenção de dependências estratégicas da União Europeia.

Reforço e preservação da Cadeia de Valor associada ao desenvolvimento e fabrico de tecnologias críticas para a redução de dependências estratégicas	
<input type="checkbox"/>	Contribuir para a liderança industrial e tecnológica da União
<input type="checkbox"/>	Contribuir para as infraestruturas críticas a nível europeu
<input type="checkbox"/>	Aumentar a capacidade de fabrico
<input type="checkbox"/>	Reforçar a segurança do aprovisionamento
<input type="checkbox"/>	Promover efeitos transfronteiriços positivos no mercado interno

A não seleção das opções da tabela anula a pontuação no subcritério D3: $D = 0,25 D1 + 0,75 D2 + 0 D3$

7. Dados do beneficiário (Página 3)

Identificação do beneficiário

Nesta página é solicitada informação sobre o beneficiário sendo que a maioria dos campos já estão pré-preenchidos com os dados registados no Balcão dos Fundos.

Dados do beneficiário

🏠 ← Anterior DadosBenef ▼ → Seguinte

Dados do beneficiário

Beneficiário 1 :: ▼

NIF

Nome

Morada

Cód. Postal

Concelho Freguesia

Telefone E-mail

URL

Natureza jurídica

Data de constituição Data de início de atividade

Dimensão Capital Social

Tipo de entidade

Privada/Pública

Entidade Pública em que o Estado ou outras entidades públicas exerce(m), isolada ou conjuntamente, de forma direta ou indireta, influência dominante

Sim Não

Sempre que no Balcão dos Fundos for atualizada alguma informação do beneficiário, é importante utilizar o botão “rodinha” disponível junto à lista dos beneficiários na Página 1 do formulário. O botão importa os dados que constam no balcão dos Fundos e atualiza o formulário de candidatura.

Botão atualizar:

🏠 ← Anterior ProjBenef ▼ → Seguinte

Candidatura Individual Copromoção

Beneficiário(s) + - 🔄

ID	NIF	Nome	Natureza	Unidade	
1			Grande Empresa		
2			ENESII		
3			PME		

Para atualizar os dados de um beneficiário, basta selecionar a linha da entidade (clicar no campo do nome por exemplo) e clicar na “rodinha” para atualizar todos os dados do beneficiário. Ao clicar na “rodinha” os dados do beneficiário são atualizados de acordo com a informação que consta no Balcão dos Fundos.

Enquadramento de Auxílios de Estado

No caso de candidaturas com investimentos (da componente de Inovação produtiva) localizados nas regiões NUTS II do Algarve, o beneficiário deve optar por um dos enquadramentos europeus de auxílios de Estado previstos no n.º 1 do artigo 28.º do REITD.

Nota: consultar o Anexo B-6 do Aviso para informação acerca das taxas de apoio

Atividade(s) económica(s) do beneficiário

Pretende-se a identificação das atividades do beneficiário, especificamente por código CAE e por percentagem. Serão identificadas todas as atividades do beneficiário, registadas no Balcão dos Fundos no pré projeto. Pode ser identificada mais do que uma atividade (existente ou a criar no âmbito da operação). Deverão ser inseridas as % previstas (devendo totalizar 100%).

Sempre que no Balcão dos Fundos for atualizada alguma informação do beneficiário, como por exemplo as CAE, é importante utilizar o botão “rodinha” disponível junto à lista dos beneficiários na Página 1 do formulário. O botão importa os dados que constam no balcão dos Fundos e atualiza o formulário de candidatura.

Botão atualizar:

ID	NIF	Nome	Natureza	Unidade
1			Grande Empresa	
2			ENESII	
3			PME	

Para atualizar os dados de um beneficiário, basta selecionar a linha da entidade (clicar no campo do nome por exemplo) e clicar na “rodinha” para atualizar todos os dados do beneficiário. Ao clicar na “rodinha” os dados do beneficiário são atualizados de acordo com a informação que consta no Balcão dos Fundos.

Criação líquida de emprego

Nesta seção pretende-se recolher de dados referentes aos postos de trabalho totais e qualificados, sendo medidos em “cabeças” e em ETI anuais.

Nas primeiras 2 colunas (**N.º de postos de trabalho**) e para os anos de referência (**Ano de Conclusão + 1 e Ano Cruzeiro**), deve ser indicada a quantidade de postos de trabalho da entidade acrescidos de eventuais postos de trabalho criados no âmbito do projeto. Os valores totais relativos ao ano pré-projecto devem corresponder aos valores médios reportados na IES (Informação Empresarial Simplificada) desse ano.

Criação líquida de emprego	Nº de postos de trabalho		Nº ETI	
	Totais	Qualificados	Totais	Qualificados
Pré-Projeto	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ano conclusão + 1	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Criação líquida de emprego	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ano cruzeiro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Criação líquida de emprego	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Exemplo:

Criação líquida de emprego	Nº de postos de trabalho	
	Totais	Qualificados
Pré-Projeto	<input type="text" value="30"/>	<input type="text" value="20"/>
Ano conclusão + 1	<input type="text" value="35"/>	<input type="text" value="25"/>
Criação líquida de emprego	<input type="text" value="5"/>	<input type="text" value="5"/>
Ano cruzeiro	<input type="text" value="35"/>	<input type="text" value="25"/>
Criação líquida de emprego	<input type="text" value="5"/>	<input type="text" value="5"/>

A empresa no pré-projeto tinha 30 postos de trabalho.

Com o projeto (no ano de conclusão+1) a empresa criou 5 postos de trabalho e dessa forma passou a ter 35 postos de trabalho.

No ano cruzeiro mantém os 35 postos de trabalho na empresa.

Sendo que os 5 postos de trabalho criados, são todos qualificados.

O **Ano Cruzeiro**, corresponde ao exercício económico completo de laboração após o ano de conclusão física e financeira da operação, o qual não pode exceder o segundo exercício económico, com exceção das operações do setor do turismo em que não pode exceder o terceiro exercício económico

Postos de trabalho qualificados = Postos com nível de qualificação igual ou superior ao nível 6.

N.º de postos de trabalho a inscrever na situação pré-projeto, devem corresponder aos dados presentes na IES (Informação Empresarial Simplificada) referentes à média do número de trabalhadores.

Na 3ª e 4ª coluna (**N.º ETI – expresso em Equivalente a Tempo Inteiro (ETI) numa base anual**), pretende-se que seja introduzido o n.º de postos de trabalho medidos em equivalentes a tempo inteiro (ETI) que decorram das atividades apoiadas no âmbito da operação.

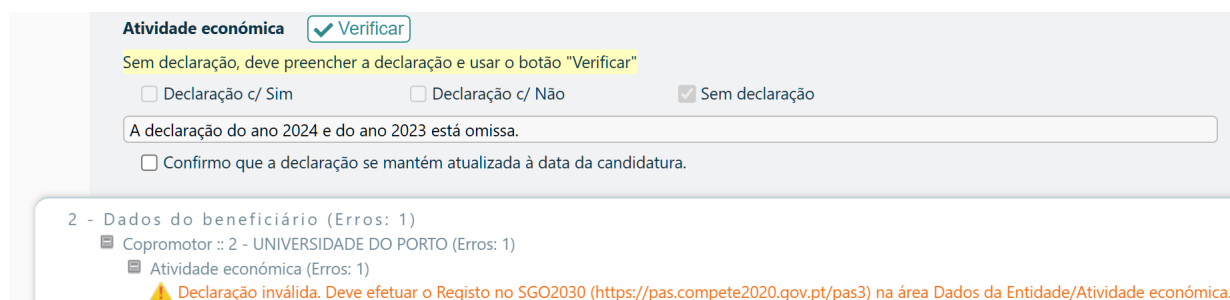
O ETI Anual corresponderá à relação entre as horas de trabalho efetivamente trabalhadas durante o ano civil e o número total de horas convencionalmente trabalhadas no mesmo período, de acordo com o estatutariamente estabelecido para a empresa.

A informação sobre o **N.º ETI** será utilizada para efeitos de determinação do indicador de resultado da operação constantes da página 11 (Lista de atividades e indicadores).

Para orientação de preenchimento pode ser utilizada a referência que se encontra de acordo com a estrutura constante dos Anexos I, II e III do Quadro Nacional de Qualificações publicado pela **Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho**:

- **Nível 1** – Habilitação escolar correspondente ao 2º ciclo do ensino básico ou inferior (*)
- **Nível 2** – Habilitação escolar correspondente ao 3º ciclo do ensino básico
- **Nível 3** – Habilitação escolar correspondente ao ensino secundário
- **Nível 4** – Habilitação escolar correspondente ao ensino secundário obtido por percursos de dupla certificação ou com estágio profissional
- **Nível 5** – Habilitação pós-secundária não superior (confere diploma de especialização tecnológica para desempenho de profissão qualificada de Nível 4)
- **Nível 6** – Habilitação Superior - Licenciatura
- **Nível 7** – Habilitação Superior - Mestrado
- **Nível 8** – Habilitação Superior – Doutoramento

Módulo: Atividade Económica (aplicável apenas às ENESII)



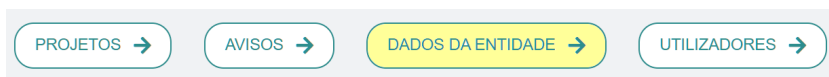
Este módulo apenas é aplicável às ENESII e destina-se à comprovação do não enquadramento daquelas entidades no âmbito do Regime de Auxílios de Estado. Por outras palavras, comprovar que no ano pré-projeto, a ENESII não se configura como empresa.

As ENESII, para poderem usufruir de uma taxa de incentivo de 85% nas operações apoiadas no âmbito do SI I&DT (com exceção dos investimentos localizados na região NUTS II de Lisboa), devem apresentar, para o ano pré-projeto e posteriormente (após eventual aprovação da candidatura), para os anos de execução da operação, uma declaração subscrita pelo Revisor Oficial de Contas, Contabilista Certificado ou

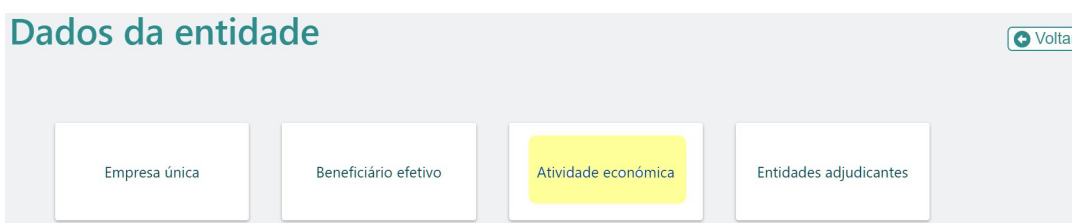
Responsável Financeiro da instituição (consoante a sua natureza jurídica) e que é obtida na sequência do preenchimento do formulário da atividade económica.

Assim, na sequência do preenchimento do formulário da Atividade Económica disponível na PAS (Plataforma de Acesso Simplificado), no módulo **Dados da Entidade/Atividade/Económica**, a declaração obtida em resultado do preenchimento daquele módulo, será automaticamente transferida para o formulário de candidatura MPR-2025-1 quando é pressionado o botão “Verificar”.

<https://pas.compete2020.gov.pt/pas3/app/DesktopPg.php>



https://pas.compete2020.gov.pt/recodd-pas/act_econ/declaracoes.php



Atividade económica

Declaração c/ Sim Declaração c/ Não Sem declaração

A declaração do ano 2023 indica que a entidade não se enquadra no âmbito dos Auxílios de Estado.

Confirmo que a declaração se mantém atualizada à data da candidatura.

Se em resultado da análise à informação registada no Módulo de Atividade Económica na PAS se identificar que o beneficiário se enquadra no Regime de Auxílios de Estado (declaração com resultado “Sim”), a consequência, de acordo com o REITD, será a aplicação de uma taxa às despesas elegíveis dos beneficiários (para cálculo do incentivo) equivalente à média da taxa das empresas, com exceção de eventuais limites dispostos em sede do Aviso.

Atividade económica

Sem declaração, deve preencher a declaração e usar o botão “Verificar”

Declaração c/ Sim Declaração c/ Não Sem declaração

Confirmo que a declaração se mantém atualizada à data da candidatura.

Nos casos em que a informação sobre a atividade económica não tenha sido previamente preenchida na PAS, o formulário assumirá a opção “Sem Declaração”, sendo que se até à análise do projeto por parte do Organismo Intermédio esta informação não for preenchida, será assumido enquadramento da ENESII no Âmbito dos Auxílios de Estado, para efeitos de apoio, o que se traduz na aplicação da taxa médias das empresas.

2 - Dados do beneficiário (Erros: 0)

- Copromotor :: 2 - [redacted] (Erros: 0)
 - Atividade económica (Erros: 0)
 - ⚠ Declaração inválida. Deve efetuar o Registo no SGO2030 (<https://pas.compete2020.gov.pt/pas3>) na área Dados da Entidade/Atividade económica.

8. Unidade económica (Página 4)

Esta página é apenas destinada aos beneficiários empresas.

Para que os restantes beneficiários (que não são empresas) não tenham de preencher esta página, é necessário que no quadro da lista de beneficiários, na página 1, a coluna “Natureza” esteja devidamente preenchida.

Projeto e Beneficiário(s)

Candidatura Individual Copromoção

Beneficiário(s)

ID	NIF	Nome	Natureza
1	[redacted]	[redacted]	PME
2	[redacted]	[redacted]	ENESII
3	[redacted]	[redacted]	Small mid cap

Participantes no Capital do Beneficiário

Unidade económica

Beneficiário: 1 - [redacted]

Participantes no capital do beneficiário

Tipo	País	NIF/NIPC	Designação	Particip. %

Neste quadro, deverão ser indicados os sócios/entidades participantes no capital do beneficiário (pessoas singulares ou coletivas).

- Na coluna “Tipo”, deve ser selecionado o tipo de participante, utilizando, quando aplicável, o estabelecido na Recomendação nº 2003/361/CE, de 6 de maio, da Comissão.

- Na coluna “País”, deve indicar o país de localização da sede social da entidade participante no capital do beneficiário.
- O Número de Identificação Fiscal (coluna “NIF/NIPC”) ou seja, o Número de Identificação Fiscal de Pessoa Coletiva (no caso de se tratar de uma entidade estrangeira este campo não deverá ser preenchido).
- Na coluna “Designação”, deve ser indicada a designação da entidade participante no capital do beneficiário, (Nome completo no caso de pessoa individual, designação registada no Instituto dos Registos e Notariado, no caso de pessoa coletiva).
- Na coluna “Particip. %”, deve indicar-se a percentagem do capital do beneficiário, atribuível a cada um dos sócios e constante dos seus registos oficiais. A soma das percentagens de participação deve ser igual a 100%

Nota: Nos casos em que o capital esteja disperso (valores iguais ou superiores a 25%) o beneficiário deverá selecionar a opção “*Cap. Disperso s/ presumíveis proprietários de 25% ou mais*”

Participação do beneficiário no Capital de outras entidades

Pretende-se, neste quadro, a indicação das participações da empresa beneficiária no capital de outras entidades.

- Na coluna “Designação”, deve ser indicada a designação da entidade na qual o beneficiário participa;
- Na coluna “País”, deve ser indicado o país de localização da sede social entidade participada;
- O Número de Identificação Fiscal (coluna “NIF/NIPC”) ou seja, o Número de Identificação Fiscal de Pessoa Coletiva (no caso de se tratar de uma entidade estrangeira não deverá ser preenchido este campo);
- Na coluna “Particip. %”, deve indicar a percentagem do capital, atribuível ao beneficiário;
- Na coluna “Controlo da Empresa” deve ser indicado se o Beneficiário detém ou exerce controlo executivo sobre a empresa.

Participações do beneficiário no capital de outras entidades + -				
Designação	País	NIF/NIPC	Particip. %	Controlo empresa

Grupo económico

Grupo económico

A empresa enquadra-se num grupo empresarial? Sim Não

Grupo económico

Empresa-mãe

Empresa-mãe (NIPC)

Contas Consolidadas do Grupo (2024)

Contas Consolidadas do Grupo (2023)

Anexar contas consolidadas de 2024 ou, não estando disponíveis, de 2023

Pretende-se que seja indicado se o beneficiário se encontra integrado num grupo económico. Caso não existam relações no âmbito de um grupo económico, deverá ser sinalizado apenas o “**Não**” (não carecendo de mais preenchimentos).

Grupo económico

A empresa enquadra-se num grupo empresarial? Sim Não

Grupo económico

Empresa-mãe

Empresa-mãe (NIPC)

Contas Consolidadas do Grupo (2023)

Contas Consolidadas do Grupo (2022)

Anexar contas consolidadas de 2023 ou, não estando disponíveis, de 2022

Caso a entidade se encontre integrada num grupo económico, deverá ser sinalizada a opção “**Sim**” e deverão ser apresentadas as informações adicionais (preencher os campos e efetuar o download dos documentos solicitados).

Grupo económico

A empresa enquadra-se num grupo empresarial? Sim Não

Grupo económico

Empresa-mãe

Empresa-mãe (NIPC)

Contas Consolidadas do Grupo (2023) [ContasConsolidadas_2023.pdf](#) ✖

Contas Consolidadas do Grupo (2022) [ContasConsolidadas_2022.pdf](#) ✖

Deve anexar ficheiro com contas consolidadas do grupo

Anexar contas consolidadas de 2023 ou, não estando disponíveis, de 2022

9. Análise mercado (Página 5)

Esta página é apenas destinada aos beneficiários empresas.

Para que os restantes beneficiários (que não são empresas) não tenham de preencher esta página, é necessário que no quadro da lista de beneficiários, na página 1, a coluna “Natureza” esteja devidamente preenchida.

Projeto e Beneficiário(s)

Candidatura Individual Copromoção

Beneficiário(s)

ID	NIF	Nome	Natureza
1			PME
2			ENESII
3			Small mid cap

Quadro 1 - Descrição da atividade desenvolvida e evolução nos 5 anos anteriores (quando aplicável).

Nesta secção pretende-se uma descrição da atividade desenvolvida e a sua evolução face aos 5 anos anteriores.

Assim, para além da evolução da atividade pretende-se ainda entender de que forma a atividade foi evoluindo (alterações implementadas).

Quadro 2 - Mercados mais relevantes - Situação atual

Nesta secção pretende-se a identificação dos mercados mais relevantes, nomeadamente os países, e, entre outros aspetos, os segmentos de mercados abrangidos, ou a forma de presença nesses mercados (existência de filial, representantes, importadores ...)

Quadro 3 - Novos mercados com a realização do projeto

Neste quadro, o beneficiário deve identificar quais os novos mercados a atingir com a realização da operação e a descrição de como pretende responder às necessidades dos seus clientes.

Assim, devem ser identificados os países, e, entre outros aspetos, os segmentos de mercado a abranger, ou a forma de presença nesses mercados (filial, representantes, importadores ...).

Quadro 4 - Estratégia de captação de mercados indicando o marketing mix delineado para o efeito, tendo subjacente o plano de marketing e o estudo de viabilidade subjacente à candidatura e fundamentando as previsões de venda

Neste quadro, o beneficiário deve descrever como pretende atuar nos mercados novos, face às conclusões retiradas do estudo de viabilidade.

Assim, deve ser descrito o marketing mix adotado, demonstrando de que forma os investimentos a realizar irão contribuir para a entrada nesses mercados.

Devem ser indicados os pressupostos que suportam as projeções de vendas e a entrada em novos mercados.

10. Atividade económica por mercado (Página 6)

Esta página é apenas destinada aos beneficiários empresas.

Para que os restantes beneficiários (que não são empresas) não tenham de preencher esta página, é necessário que no quadro da lista de beneficiários, na página 1, a coluna “Natureza” esteja devidamente preenchida.

Projeto e Beneficiário(s)

Candidatura Individual Copromoção

Beneficiário(s)

ID	NIF	Nome	Natureza	
1	[REDACTED]	[REDACTED]	PME	
2	[REDACTED]	[REDACTED]	ENESII	
3	[REDACTED]	[REDACTED]	Small mid cap	

Neste quadro, o beneficiário deve identificar os Tipos de Atividade “Vendas”, as “Compras” ou serviços que efetuou no ano pré- projeto e as que irá efetuar (ano cruzeiro), indicando se se trata de um “novo produto” ou já “existente”, o mercado, a quantidade e o respetivo valor.

Salienta-se que o valor global deste quadro deve ser igual ao valor indicado na demonstração de resultados

Tipo	Bem / Serviço	Produto Novo / Existente		Ano Pré-Projeto		Ano Pós-Projeto	
				Quant.	Valor	Quant.	Valor
Vendas	60 - Tecidos de malha	Existente	Portugal	50	5.000,00	80	8.000,00
Vendas	60 - Tecidos de malha	Existente	Argentina	0	0,00	20	3.000,00
Vendas	61 - Vestuário e seus acessórios, de malha	Novo	Alemanha			10	1.000,00
Compras	51 - Lã, pelos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina	Existente	Portugal	10	1.000,00	15	2.000,00

Quando pretender identificar prestações de serviços, efetuadas a não residentes (atividades que incluem alojamento, restauração e outras atividades de interesse para o Turismo), o valor correspondente deve encontrar-se relevado na contabilidade da empresa e a sua comprovação feita através da IES, sendo que deverá ser identificado o mercado ao qual é prestado o serviço. Isto é, se a prestação de serviços foi feita a pessoa individual ou coletiva não residente deverá ser identificado o país de origem e não o local da prestação desse serviço.

Salienta-se que se essa prestação de serviços não estiver evidenciada na IES, a sua comprovação pode ser efetuada por declaração de ROC ou Contabilista Certificado (CC) que certifique o registo contabilístico exigido, ou seja, espelhando a desagregação por contas de prestações de serviços a não residentes.

11. Vendas ao exterior indiretas (Página 7)

Esta página é apenas destinada aos beneficiários empresas.

Para que os restantes beneficiários (que não são empresas) não tenham de preencher esta página, é necessário que no quadro da lista de beneficiários, na página 1, a coluna “Natureza” esteja devidamente preenchida.

Projeto e Beneficiário(s)

Candidatura Individual Copromoção

Beneficiário(s)

ID	NIF	Nome	Natureza
1	[REDACTED]	[REDACTED]	PME
2	[REDACTED]	[REDACTED]	ENESII
3	[REDACTED]	[REDACTED]	Small mid cap

Este quadro tem como finalidade recolher dados sobre vendas ao exterior indiretas do beneficiário, sendo igualmente necessário apresentar uma fundamentação e a caracterização das vendas ao exterior indiretas.

NIF	Designação do Cliente Exportador	Ano Pré-Projeto		Ano Cruzeiro			
		Vendas do Beneficiário ao Cliente	Volume de Negócios do Cliente		Vendas do Beneficiário ao Cliente	Volume de Negócios do Cliente	
			Internacional	Total		Internacional	Total

Fundamentação e caracterização das vendas ao exterior indiretas 0/1500

O conceito **Vendas ao Exterior Indiretas** refere-se a vendas (apenas produtos e mercadorias) a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. As vendas ao exterior indiretas serão aceites desde que sejam claramente identificados os clientes exportadores, admitindo-se apenas uma fase de intermediação entre um produtor e um cliente.

Para efeitos de apuramento do indicador Intensidade de Exportações, são consideradas as vendas ao exterior indiretas.

O beneficiário deve identificar o cliente exportador e respetiva faturação, podendo ser solicitados comprovativos dos cálculos apresentados sobre o montante apurado de vendas ao exterior indiretas.

Quando o conceito de **Vendas ao Exterior Indiretas** se aplicar, o beneficiário deverá fundamentar na caixa disponível para esse efeito.

12. Balanço e Demonstração de Resultados (Página 8)

Os dados referentes aos anos de 2023 e 2024 são de preenchimento automático quando for selecionada a opção do botão “Importar”, situação que importa os dados disponíveis na Autoridade Tributária (AT).

Os restantes anos a preencher, do Balanço e Demonstração de Resultados, são previsionais. O **período previewal** é de preenchimento obrigatório no formulário (aplicável apenas para as empresas), encontrando-se indexado ao período de execução da operação.

Os dados podem ser inseridos manualmente ou importados (caso estejam disponíveis).

Existindo dados disponíveis poderão ser importados acionando os botões **IMPORTAR**.

Código IES preenchimento obrigatório, caso não disponha da IES, deverá colocar a indicação “não aplicável”.

Código IES não aplicável

13. Dados do projeto (Página 9)

Calendarização e Investimento

O beneficiário deve preencher os campos **Data início** e **Data fim** antes de iniciar o preenchimento da folha **Balanço e Demonstração de resultados**.

A calendarização do projeto permite ao beneficiário definir o enquadramento temporal da operação e a sua conformidade com os limites temporais definidos no Aviso.

Calendarização e investimento

Data início 2026-04-21

Data fim 2029-01-01

N.º meses 32,37

Localização da operação

Na tabela devem ser indicados os estabelecimentos nos quais se irão realizar os investimentos previstos.

Devem ser inseridos todos os estabelecimentos de todos os beneficiários aos quais irão ser afetos investimentos da operação.

ID	Benef.	Descrição	Morada	Concelho	Freguesia	NUTS II	Elegível
1	1	sede	Rua de cima, 11	Almeirim	Almeirim	Alentejo	33.075,00
2	2	sede	Avenida de baixo, 12	Aljezur	Aljezur	Algarve	5.000,00
3	3	sede	Travessa direita, 13	Almada	Costa da Caparica	Lisboa	53.500,00

O campo **elegível** será preenchido automaticamente após o preenchimento da página **custos** (página 15).

Atividade(s) económica(s) do projeto

Pretende-se a identificação das atividades da operação, especificamente por código CAE e por percentagem. Pode ser identificada mais do que uma atividade (cujo total percentual deverá corresponder a 100% da operação): Indicar o CAE e a percentagem (“%”) das atividades afetas (existentes ou a criar no âmbito da operação).

Enquadramento no Programa Financiador

Quadro de preenchimento automático em função da localização dos investimentos a efetuar na página custos (página 15). Este quadro ficará devidamente preenchido somente após o preenchimento de todo o formulário.

Enquadramento no Programa Financiador			
Norte	<input type="text" value="565.000,00"/>	Açores	<input type="text"/>
Centro	<input type="text" value="486.850,00"/>	Madeira	<input type="text"/>
Lisboa	<input type="text" value="53.500,00"/>		
Alentejo	<input type="text" value="4.901.575,00"/>		
Algarve	<input type="text" value="5.000,00"/>	Programa Financiador	<input type="text" value="PITD, Lisboa, Algarve"/>
Investimentos elegíveis localizados na região de Lisboa, financiados pelo Programa Regional Lisboa2030			
Investimentos elegíveis localizados na região do Algarve, financiados pelo Programa Regional Algarve2030			
Investimento elegível localizado em uma ou mais regiões de convergência, financiado pelo PITD			

Os programas financiadores do presente Aviso são o Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030) e o Programa Regional do Algarve, sendo a delimitação de intervenção dos mesmos determinada da seguinte forma:

- Para as regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo), o financiamento é assegurado pelo Programa Inovação e Transição Digital;
- O financiamento dos investimentos localizados na região do Algarve é assegurado pelo respetivo programa regional;
- Sempre que existam, numa mesma operação, investimentos localizados nas regiões do Algarve e investimentos localizados em regiões menos desenvolvidas, será financiada nos termos fixados nas anteriores alíneas a) e b)

Os investimentos localizados nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira apenas são apoiados se forem realizados por ENESII e quando conjugados com investimentos localizados nas regiões NUTS II do Norte, Centro ou Alentejo.

Financiamento em função da localização dos investimentos

Região 1			Região 2	PO Financiador	Observações
Regiões menos desenvolvidas	Norte		-	PITD	PITD financia a totalidade dos investimentos
	Centro		-	PITD	PITD financia a totalidade dos investimentos
	Alentejo		-	PITD	PITD financia a totalidade dos investimentos
Algarve			-	POR Algarve	POR Algarve financia a totalidade dos investimentos
Regiões menos desenvolvidas	Norte	+	Regiões menos desenvolvidas NUTS II	PITD	PITD financia a totalidade dos investimentos
	Centro	+	Regiões menos desenvolvidas NUTS II	PITD	PITD financia a totalidade dos investimentos
	Alentejo	+	Regiões menos desenvolvidas NUTS II	PITD	PITD financia a totalidade dos investimentos
Algarve		+	Regiões menos desenvolvidas NUTS II	POR Algarve + PITD	POR Algarve financia a totalidade dos investimentos na região do Algarve e o PITD financia os investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas
Regiões menos desenvolvidas	Norte	+	Açores / Madeira (ENESII)	PITD	Os investimentos nas regiões dos Açores e Madeira só são apoiados para as ENESII em consórcio com empresas com investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas
	Centro	+	Açores / Madeira (ENESII)	PITD	Os investimentos nas regiões dos Açores e Madeira só são apoiados para as ENESII em consórcio com empresas com investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas
	Alentejo	+	Açores / Madeira (ENESII)	PITD	Os investimentos nas regiões dos Açores e Madeira só são apoiados para as ENESII em consórcio com empresas com investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas

Ações Elegíveis

Na secção “Ações Elegíveis”, o beneficiário deve assinalar quais as ações onde a operação se insere, que no caso deste Aviso são as seguintes:

- Criação de um novo estabelecimento;
- Diversificação da produção de um estabelecimento;
- Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento já existente
- Diversificação da atividade de um estabelecimento.

Entidades de assistência técnica, científica e consultoria

Identificar, quando aplicável, as entidades externas, incluindo especialistas contratados a título individual, envolvidos no projeto em atividades de assistência técnica e/ou científica e consultoria. Sempre que estejam associadas despesas com honorários relativos à aquisição de serviços a terceiros incluindo assistência técnica, científica e consultoria, as entidades envolvidas devem também ser aqui descritas.

Entidades de assistência técnica, científica e consultoria	
Designação	País

- **Designação** - Indicar a designação social das entidades externas e os especialistas contratados a título individual. No caso de estes não serem conhecidos à data da candidatura, identificar as entidades nesta situação de acordo com a seguinte sequência: A designar 1, A designar 2, ..., A designar n, ou, no caso de especialistas a título individual, Especialista 1, Especialista 2, ..., Especialista n;
- **País** – Indicar o país de localização das entidades externas.

No contexto dos objetivos da STEP, os investimentos a apoiar devem corresponder ao desenvolvimento e fabrico de: a) Produtos finais, enquadrados no domínio das referidas tecnologias críticas, tal como identificados no Anexo E;

b) Componentes e máquinas específicas, utilizados principalmente para o desenvolvimento e o fabrico das tecnologias críticas;

c) Matérias-primas críticas, pertinentes para a produção das tecnologias críticas;

d) Serviços associados, que incluem serviços especializados que são específicos e críticos para o desenvolvimento e o fabrico dos produtos finais.

os termos do artigo n.º 52 do Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD), os investimentos produtivos devem ser complementares às atividades de I&D apoiadas, visando

a incorporação dos seus resultados na atividade económica e a sua introdução no mercado ou disponibilização aos potenciais utilizadores.

Caracterização dos produtos, componentes, matérias-primas críticas e serviços da operação	
<input type="checkbox"/>	Produtos finais, enquadrados no domínio das tecnologias críticas
<input type="checkbox"/>	Componentes e máquinas específicas, utilizados principalmente para o desenvolvimento e o fabrico das tecnologias críticas
<input type="checkbox"/>	Matérias-primas críticas, pertinentes para a produção das tecnologias críticas
<input type="checkbox"/>	Serviços associados, que incluem serviços especializados que são específicos e críticos para o desenvolvimento e o fabrico dos produtos finais

14. Caracterização da operação (Página 10)

Breve descrição do projeto, com indicação dos seus principais aspetos caracterizadores, nomeadamente a composição do consórcio beneficiário, principais objetivos e forma como se pretendem atingir, resultados esperados e recursos afetos.

Caracterização da operação

🏠 ← Anterior CaractProj → Seguinte

Descrição 0/5000

Objetivos 0/5000

Resumo em Português 0/5000

A informação apresentada será utilizada para efeitos de divulgação no [sítio web do COMPETE 2030](#) e poderá ser utilizada nos diversos canais de comunicação do Programa, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 49.º do Regulamento (UE) 2021/1060, de 24 de junho.

Resumo em Inglês 0/5000

15. Ações (Página 11)

Pretende-se uma descrição das ações elegíveis selecionadas na Página 9 – dados do Projeto.

Ações

🏠 ← Anterior DadosTipologiaProj → Seguinte

Ação

1 - 1 - Criação de um novo estabelecimento

1 - 1 - Criação de um novo estabelecimento

2 - 2 - Diversificação da produção de um estabelecimento

3 - 3 - Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento já existente

4 - 4 - Diversificação da atividade de um estabelecimento (1)

Caracterização

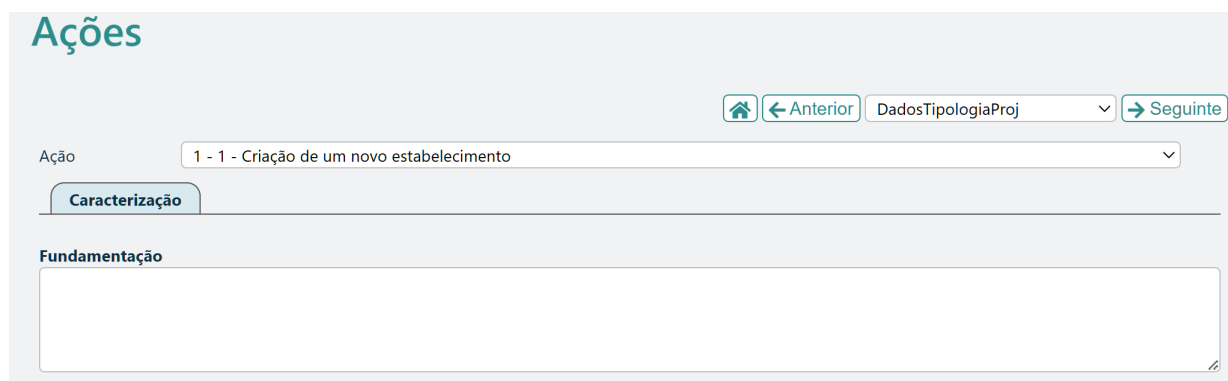
Fundamentação

O campo da fundamentação “roda” de acordo com a ação selecionada na “caixa” Ação.

Criação de um novo estabelecimento

Esta Ação diz respeito à criação de uma nova empresa ou de uma nova unidade económica (estabelecimento) noutra local ou região. Neste caso poderemos estar perante uma inovação de produto/serviço ou de processo.

Tem-se por referência a definição “Estabelecimento” usada pelo INE e na IES, em que este corresponde a uma empresa ou parte (fábrica, oficina, loja, entreposto, empreendimento, etc.) situada num local topograficamente identificado. Nesse local ou a partir dele exercem-se atividades económicas para as quais uma ou várias pessoas trabalham, por conta de uma mesma empresa.



Relativamente às empresas existentes, configura-se como novo estabelecimento, uma nova unidade/nave do beneficiário que seja autónoma da existente e localizada em diferente região ou local. Não poderão existir interdependências entre o novo e o atual estabelecimento, ou seja, não poderão, por exemplo, ser partilhados armazéns de matéria-prima e/ou produto acabado, ou áreas comuns de embalagem, etc. O novo estabelecimento não pode ser contíguo/adjacente ao atual.

Terá de existir uma efetiva autonomização das contas do novo estabelecimento, relativamente aos restantes estabelecimentos da empresa, devendo essa autonomização estar refletida na IES.

Se a nova unidade estiver situada em uma freguesia diferente do estabelecimento atual, pode ser enquadrada na Ação de “Criação de novo estabelecimento” desde que, durante a execução do projeto, se efetue o registo do novo estabelecimento na IES, ou seja, que exista uma autonomização na IES da criação de novo estabelecimento.

Se a freguesia for a mesma do estabelecimento já existente e se não for possível aferir a sua autonomia, deve ser clarificada a localização do novo estabelecimento (nomeadamente a morada) e explicada a sua autonomia.

Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento

A condição para qualificar um projeto de "diversificação" como um "investimento inicial" é que os produtos não sejam produzidos no estabelecimento antes do projeto. No entanto, o "produto" não é definido por referência aos códigos CAE. Os códigos NACE são usados para a definição da mesma ou atividade similar.

Se a atividade que resulta do novo produto se enquadrar em um código CAE numérico de quatro dígitos diferente, ela também poderá ser considerada como diversificação para um novo produto. No entanto, nem sempre as atividades que resultam em novos produtos precisam se enquadrar em códigos CAE numéricos de quatro dígitos diferentes.

Por exemplo, relativamente à CAE 1089 - Fabricação de outros produtos alimentares, n. e., se a empresa produzia sopas e caldos e agora decide produzir mel artificial, podemos considerá-lo aquele como um novo produto, apesar de as atividades resultantes desses produtos se enquadrarem nos mesmos códigos CAE.

Na diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos* que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos. Ou seja, a despesa elegível do projeto deve representar no mínimo o valor correspondente a 3 vezes o valor contabilístico dos ativos reutilizados.

*O valor contabilístico dos ativos refere-se ao valor líquido (ou seja, o custo do ativo menos a depreciação acumulada).

Os ativos reutilizados no projeto de diversificação devem ser identificados pela empresa na candidatura, sendo admitida a utilização de um método pro-rata para o seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos novos produtos ou outro critério desde que tecnicamente sustentável.

Diversificação da produção de um estabelecimento			
Rubrica	Valor do Ativo Líquido	Taxa Pro-rata	Valor do Ativo reutilizado
Terrenos			
Edifícios/construções			
Máquinas/equipamentos			
Transportes			
Outros			
Intangíveis			
Total			

+
-

N.º	Produtos/serviços associados	Vol. Negócios

Justificação do critério de reutilização utilizado

Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente

A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente configura a implementação de uma inovação de processo fundamental (em oposição à rotina), sendo que as despesas elegíveis do projeto em ativos corpóreos e incorpóreos, necessários à execução da inovação do processo, deverão exceder a depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais que precedem o início dos trabalhos

A simples substituição de ativos sem alterar fundamentalmente o processo global de produção constitui um “investimento de substituição” que não é elegível, uma vez que não se enquadra como uma alteração fundamental de um processo global de produção, e, portanto, não é considerado como investimento inicial.

Diversificação da atividade de um estabelecimento

Na condição de a nova atividade não ser a mesma ou uma atividade semelhante à atividade anteriormente exercida no estabelecimento.

Entende-se por «mesma atividade ou atividade semelhante», uma atividade que se insere na mesma classe - código numérico de quatro dígitos, da nomenclatura estatística das atividades económicas NACE Rev. 2, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1893/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006, que estabelece a nomenclatura estatística das atividades económicas NACE Revisão 2 e que altera o Regulamento (CEE) n.º 3037/90 do Conselho, assim como certos regulamentos CE relativos a domínios estatísticos específicos.

16. Lista de atividades e indicadores (Página 12)

Atividades

Nesta página, o beneficiário deverá inserir as atividades associadas às componentes de I&D e de inovação que sustentem a estratégia da operação e de desenvolvimento das empresas, permitindo estabelecer uma correlação com os investimentos a inscrever na página Custos.

As atividades da componente de Inovação, não são classificadas relativamente ao Grau /Nível de Maturidade Tecnológica.

Indicadores

Indicadores						
ID	Indicador	Tipo	Unidade	Valor de meta	Ano de meta	...
RCO07	Organizações de investigação que participam em projetos de investigação conjunta	Realização	Nº			?
RCO10	Empresas em cooperação com organizações de investigação	Realização	Nº			?
RPO008	Inovações introduzidas na(s) empresa(s)	Realização	Nº			?
RPR031	Volume de negócios	Resultado	Euros			?
RPR002	Valor acrescentado por trabalhador	Resultado	%			?
RCR01	Postos de trabalho criados	Resultado	ETI anuais			?
RPR001	Volume de negócios	Resultado	%			?
RPR080	Valor acrescentado por trabalhador	Resultado	Euros			?
RPR003	Postos de trabalho criados - Ano cruzeiro	Resultado	ETI anuais			?

17. Pessoal técnico das entidades beneficiárias (Página 13)

Deve indicar os recursos humanos que vão ser afetos ao projeto, preenchendo uma linha para cada colaborador(a), de acordo com os campos solicitados:

Pessoal técnico da(s) entidade(s) beneficiária(s)

🏠 ← Anterior Técnicos → Seguinte

Pessoal técnico da(s) entidade(s) beneficiária(s) + -

ID	Beneficiário	Nova	NIF	Nome/Perfil	Nível	Vínculo	Vencimento mês	Taxa Segurança Social	Crítico
1		Sim		(a contratar)	Nível 7	Quadro - Contrato Termo Incerto	2.000,00	23,75	Sim

- Beneficiário - Indicação da entidade beneficiária ao qual o pessoal está afeto;
- Nova – Para cada recurso humano, assinalar as situações correspondentes a novas contratações (ou seja, contratações depois da data de apresentação da candidatura), selecionado a opção “Sim” no caso de o recurso não pertencer aos quadros da entidade beneficiária e por isso configura um novo quadro a contratar;
- NIF – Número de Identificação Fiscal;
- Nome/Perfil – Identificar o nome do colaborador ou, em alternativa, o perfil de acordo com as funções a desempenhar no âmbito do projeto;
- Nível – Selecionar na tabela, o correspondente nível de qualificação dos quadros técnicos a afetar ao projeto (de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho);
- Vínculo – Selecionar o tipo de vínculo contratual para com a entidade beneficiária;

Nota: A cedência ocasional de trabalhadores consiste na disponibilização temporária e eventual do trabalhador do quadro de pessoal próprio de um empregador para outra entidade, a cujo poder de direção o trabalhador fica sujeito, sem prejuízo da manutenção do vínculo contratual inicial.

- Vencimento mês (sem Subsídio de refeição) - Indicação da remuneração base a auferir por cada técnico, que consta na declaração de remunerações a enviar pela entidade beneficiária à Segurança Social, sem o subsídio refeição;
- Taxa de Segurança Social – Indicação da percentagem de contribuição obrigatória para a Segurança Social a suportar pela entidade beneficiária. Para cada perfil ou técnico, indicar a percentagem de encargos sociais obrigatórios, designadamente para com a Segurança Social/CGA, a que o beneficiário está obrigado. No caso das entidades com encargos com ADSE, poderá ser somada a taxa referente ao encargo patronal.

Crítico – Identificar os recursos humanos que pela sua competência podem ser considerados críticos para o desenvolvimento do projeto.

Quadros

As despesas elegíveis com os Quadros Técnicos são determinadas em função do valor mensalmente pago acrescido da contribuição obrigatória para a Segurança Social.

Na coluna Vencimento/Mês deve ser inserido o vencimento mensal que consta do contrato de trabalho.

Pessoal técnico da(s) entidade(s) beneficiária(s) + -

ID	Beneficiário	Nova	NIF	Nome/Perfil	Nível	Vínculo	Vencimento mês	Taxa Segurança Social	Crítico
6	[REDACTED]	Sim		(a contratar)	Nível 6	Quadro - Contrato Tempo Indeterminado	1.000,00	23,75	

QUADROS	
V - Vencimento mensal	1 000,00 €
TSS - Taxa Segurança Social	23,75%
SB = V x (1+ TSS)	1 237,50 €
N - Meses remunerados	14
Meses de trabalho efetivo no ano	11
Custo Unitário por ETI = (SB x N) / 11	1 575,00 €
Custo Elegível /Ano (Custo unitário x ETI Imputado) com ETI = 11	17 325,00 €

Pessoal técnico da(s) entidade(s) promotora(s) a afetar ao projeto + -

N.º	Técnico	Conteúdo funcional	Estab.	Componente	Ativ.	ETI 2025	ETI 2026	ETI 2027	ETI 2028	ETI 2029	Valor
2	6 - (a contratar)	(...)	1	I&D	2 - Atividade 2 (I&D) - Efgh			11,00			17.325,00

Aplicar

Bolseiros

As despesas elegíveis com bolseiros são determinadas em função dos valores mensalmente pagos a título de bolsa e respetivos custos acrescidos. O cálculo da elegibilidade de despesas é efetuado com referência ao contrato de bolsa celebrado entre as partes, tendo por base os valores de referência previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia para as diferentes categorias de bolseiros, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro, bem como do seguro de acidentes pessoais.

Na coluna Vencimento/Mês deve ser inserido o custo médio que englobe o valor da bolsa, o seguro social voluntário e o seguro de acidentes no trabalho.

O quadro seguinte, exemplifica, para um bolseiro, o custo médio mensal (1.345,30€) que pode ser inserido na coluna “Vencimento Mês”.

BOLSEIROS	
B - Bolsa mensal	1 040,98 €
SSV - Seg. Social Voluntário (mensal)	142,21
SAP - Seg. Acidentes Pessoais (mensal)	50
N - Meses remunerados	12
ETI	11
Custo_mês = (B+SSV+SAP) x 12 / 11	1 345,30 €
Trabalho 11 meses (100%)	14 798,30 €

Pessoal técnico da(s) entidade(s) beneficiária(s) + -

ID	Beneficiário	Nova	NIF	Nome/Perfil	Nível	Vínculo	Vencimento mês	Taxa Segurança Social	Crítico
5	[REDACTED]	Sim		(a contratar)	Nível 7	Bolsheiro	1.345,30		

Pessoal técnico da(s) entidade(s) promotora(s) a afetar ao projeto + -

N.º	Técnico	Conteúdo funcional	Estab.	Componente	Ativ.	ETI 2025	ETI 2026	ETI 2027	ETI 2028	ETI 2029	Valor
3	5 - (a contratar)	(...)	2	I&D	1 - Atividade 1 (I&D) - Abcd		11,00				14.798,30

18.Custos com pessoal técnico e de acompanhamento da operação (Página 14)

Esta página destina-se a recolher os ETI com que cada técnico/perfil vai contribuir para a execução das tarefas/atividades do projeto.

Custos com pessoal técnico e de acompanhamento da operação

Pessoal

Pessoal técnico da(s) entidade(s) promotora(s) a afetar ao projeto + -

N.º	Técnico	Conteúdo funcional	Estab.	Componente	Ativ.	ETI 2025	ETI 2026	ETI 2027	ETI 2028	ETI 2029	Valor
1	1 - (a contratar)	fundamentar (...)	1	I&D	1 - Atividade 1	2,00	11,00				40.950,00

Deve ser descrito o conteúdo funcional relacionado com a atividade e o estabelecimento do beneficiário onde os técnicos vão desenvolver as atividades. Esta indicação pressupõe o preenchimento prévio do quadro Localização da operação (página 8 – Dados do Projeto);

As despesas elegíveis com pessoal técnico do(s) beneficiário(s) são determinadas de acordo com a dedicação ao projeto, ou seja, em função da carga horária efetiva despendida por cada técnico no âmbito do projeto e do respetivo custo mês. A carga horária despendida no âmbito do projeto é medida em equivalente a tempo integral (ETI) sendo quantificada recorrendo à alocação do número de unidades pessoa-mês (ETI) às várias atividades do projeto.

Pessoa-mês (ou ETI medido numa base mensal) = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação.

Exemplo:

1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês ou 0,5 ETI

2 pessoas dedicadas ao projeto a 50% durante 1 mês = 1 pessoa-mês ou 1 ETI

4 pessoas dedicadas ao projeto a 25% durante 1 mês = 1 pessoa-mês ou 1 ETI

Nota: A dedicação máxima de um recurso no período de um ano será de 11 ETI, correspondente a 11 meses de trabalho real, por forma a contemplar o período de férias.

Após terminar a inserção do custo de cada colaborador, deve pressionar o botão “Aplicar” para que os custos totais com todas os recursos humanos afetos ao projeto sejam assumidos automaticamente nos quadros seguintes.

19. Custos (Página 15)

Custos												
ID	Âmbito N.º	Beneficiário	Estab.	Componente	Ativ.	Designação	Rubrica	Justificação da Deslocação/Estadia	Ano	Mês	Custo	EF

Em regra, no quadro dos custos da página 15, devem classificar-se os investimentos previstos no projeto, com exceção das despesas com pessoal técnico do beneficiário e também, em alguns casos, com exceção das despesas com deslocações e estadias internacionais.

As despesas com deslocações e estadias internacionais, quando apoiadas através da metodologia dos Custos Simplificados (tabelas de custos Unitários), são descritas em quadros específicos e automaticamente importadas para o quadro de investimentos. No entanto, no Aviso MPR026-2, as deslocações e estadias são apoiadas através da metodologia de custos reais e por essa razão, aquelas despesas devem ser inseridas diretamente no mapa dos custos.

A coluna “**Estab.**” refere-se ao estabelecimento onde os investimentos irão ocorrer, devendo corresponder a um dos identificados na página Dados do Projeto do formulário, no quadro **Localização da operação**.

Na coluna **Componente**, deve ser selecionada a qual das duas componentes (I&D ou Inovação) fica afeta a rubrica do investimento.

Na coluna “**Designação**” o beneficiário deve referir a denominação dos custos, de forma clara e sucinta, para que os mesmos sejam identificáveis.

As rubricas para escolha na coluna “**Rubricas**”, vão depender da componente selecionada.

A coluna “**Justificação**” apenas é aplicada às despesas com deslocações/estadias internacionais.

Na coluna “**Categoria de Custos**” o beneficiário deve selecionar uma categoria face à lista disponibilizada.

As colunas “**Ano**” e “**Mês**”, referem-se ao ano e mês em que a aquisição irá realizar-se.

A coluna “**EF**”, referente ao Efeito de Incentivo, é de preenchimento automático “**Sim**”, caso na página 20 – Efeito de Incentivo, tenha sido indicado essa situação. Naquela página, deverá ser assinalado se no âmbito da operação foi assumido algum compromisso em data anterior à candidatura. Caso afirmativo, o(s) referido(s) custo(s) deverão ser listados na tabela disponível para esse efeito na página 20.

Exemplo: *Página Efeito incentivo*

Rubricas de investimento com compromissos anteriores à candidatura

Tem algum compromisso de encomenda de equipamentos, reserva(s) de espaço em feira(s), contratação de serviços de consultoria ou qualquer outro compromisso, em data anterior à submissão da candidatura?

Sim Não + -

N.º	Custo	Fundamentação ao abrigo do Acórdão do Tribunal de Justiça “Eesti Pagar AS”
1	1 - teste	fundamentação...
2	2 - xxxx	fundamentação..

Alerta: Caso o compromisso ou a primeira encomenda de equipamento não tenha sido efetuada através de um compromisso condicionado [à atribuição do auxílio] e juridicamente não vinculativo, a elegibilidade de toda a operação é colocada em causa.

Página Custos:

ID	Designação	Categoria de Custos	Ativ.	Estab.	Data aquisição (aaaa-mm)	Elegível	EF
1	teste	Software e licenças	1		2024-08-08	100,00	Sim

20. Investimentos sujeitos a Depreciação ou Amortização (Página 16)

Esta página é apenas destinada aos beneficiários empresas.

Para que os restantes beneficiários (que não são empresas) não tenham de preencher esta página, é necessário que no quadro da lista de beneficiários, na página 1, a coluna “Natureza” esteja devidamente preenchida.

Projeto e Beneficiário(s)

Candidatura Individual Copromoção

Beneficiário(s)

ID	NIF	Nome	Natureza
1	[REDACTED]	[REDACTED]	PME
2	[REDACTED]	[REDACTED]	ENESII
3	[REDACTED]	[REDACTED]	Small mid cap

Investimentos sujeitos a Depreciação ou Amortização

Amortização

Investimentos sujeitos a Depreciação ou Amortização

ID	Designação	Rubrica	Elegível	Taxa Anual de Amort.	Período de Afetação	
					Início	Fim
3	Equipamento xpto	Equipamento informático	1.000.000,00	33,33	2027-04-01	2028-01-01

Este quadro tem como objetivo auxiliar no apuramento das despesas com depreciações/amortizações dos investimentos passíveis de depreciação/amortização, nos termos do REITD e do correspondente Aviso.

Até à coluna **Elegível**, o seu preenchimento é automático, sendo os elementos transportados do Quadro de Investimentos (da Página Custos):

- Na coluna **da Taxa Anual de Amortização** preencher a taxa de amortização anual de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis.
- Nas colunas respeitantes ao **Período de afetação** devem ser preenchidas as datas de início e de fim da utilização de cada equipamento e software, ao projeto.

Nota: neste quadro apenas são considerados os investimentos das empresas.

21. Financiamento por beneficiário (Página 17)

Pretende-se a indicação das fontes de financiamento da operação.

O financiamento total deve ser coincidente com o correspondente custo total, inserido na tabela da página Custos. O beneficiário tem de evidenciar que as fontes de financiamento estão asseguradas, devendo os correspondentes documentos comprovativos constar do dossier da operação e serem anexados ao formulário de candidatura.

O beneficiário deverá indicar o montante de apoio que estima que lhe venha a ser atribuído de acordo com as taxas e regras constantes do Aviso e dos regulamentos aplicáveis.

Financiamento	
Rubrica	Valor
Capitais Próprios (1)	
Capital	
Prestações Suplementares de Capital	
Prémios de Emissão	
Autofinanciamento (2)	
Fundos Próprios de Natureza Pública	
Financiamentos	
Financiamento de Instituições de Crédito	
Empréstimos por Obrigações	
Financiamento de Sócios/Acionistas	
Suprimentos Consolidados (3)	
Outras dívidas a Sócios/Acionistas	
Fornecedores de Investimentos	
Locação Financeira	
Financiamento das empresas	
Apoio	
Não Reembolsável (INR)	
Outros	
FINANCIAMENTO TOTAL	
CUSTO TOTAL	

Capitais Próprios

Capital - indicação de qual o aumento de capital que irá financiar a operação (caso aplicável).

Prestações Suplementares de Capital - indicação de qual o aumento de prestações suplementares que irá financiar a operação (caso aplicável).

Prémios de Emissão - indicação de qual montante que irá financiar a operação (caso aplicável).

Autofinanciamento

Poderá ser utilizado, para cada ano de execução do investimento, um valor de autofinanciamento, que tenha como limite os meios libertos líquidos (Resultados Líquidos do Período + Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização + Imparidades + Provisões + Aumentos/reduções de justo valor) referentes a cada ano, de acordo com as suas previsões, desde que estes estejam igualmente previstos no balanço.

Financiamentos

✓ Financiamento de Instituições de Crédito

Indicação de qual o valor de empréstimos bancários que irá financiar a operação (caso aplicável).

✓ **Empréstimos por Obrigações**

Indicação de qual o valor de empréstimos obrigacionistas que irá financiar a operação (caso aplicável). Deverá dispor no dossier da operação, da cópia da ata deliberativa da realização do empréstimo obrigacionista, incluindo as respetivas condições, nomeadamente, o montante, a taxa de juro, o valor nominal, o preço de emissão, o valor de reembolso e o método de amortização das obrigações (caso já esteja aprovado).

Financiamento de Sócios/Acionistas

- ✓ **Suprimentos Consolidados** - Indicação de novos suprimentos que irão financiar a operação (dívidas a sócios de médio e longo prazo).
- ✓ **Outras Dívidas a Sócios/Acionistas** - Indicação de qual o valor de outras eventuais dívidas a sócios/acionistas, que irão financiar a operação.
- ✓ **Fornecedores de Investimentos** - indicação de qual o valor de fornecedores de imobilizado que, eventualmente, irá financiar o investimento. A maturidade do crédito concedido por Fornecedores de Imobilizado, terá de ser igual ao prazo de execução do investimento. Na fase de candidatura, o documento comprovativo do acordo com o fornecedor de imobilizado, deverá integrar o *Dossier* de Projeto.
- ✓ **Locação Financeira** – referência ao valor de locação financeira que, eventualmente, irá financiar o investimento. O Promotor deve comprometer-se a concretizar a opção de compra do bem locado, no final do contrato de locação financeira.

Apoio:

A entidade beneficiária deverá indicar o montante de incentivo não reembolsável, que previsivelmente lhe venha a ser atribuído de acordo com as taxas e regras constantes do Aviso.

22. Critérios de seleção (Página 18)

Na **Página 18 – Critérios de Seleção** pretende-se que o beneficiário insira outros elementos específicos para além dos que já registou ao longo do preenchimento do formulário, de forma a suportar a classificação a atribuir pela avaliação dos seguintes critérios de avaliação do mérito do projeto:

- A. Adequação à estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

Para mais referências sobre os conteúdos a preencher, o promotor deverá consultar o Referencial de Análise de Mérito do Projeto (Anexo A-3 do Aviso).

Os beneficiários devem evidenciar e fundamentar (resumidamente) de que forma o seu projeto se enquadra e é valorizável nos critérios de seleção indicados. A avaliação a efetuar sobre o projeto apresentado terá assim por base não só os elementos referidos e solicitados nas restantes páginas do formulário de candidatura, mas também os elementos referidos para sustentar o enquadramento nos critérios de seleção.

23. Critérios de seleção- Detalhe (Página 19)

Nesta página, dedicada ao subcritério A2.2, os beneficiários devem evidenciar e fundamentar (resumidamente) de que forma o seu projeto está alinhado com as estratégias de política pública relevantes, designadamente com o Programa Década Digital para 2030, o Regulamento Matérias-Primas Críticas e o Regulamento Indústria de Impacto Zero.


Enquadramento em prioridades de política pública	
<input type="checkbox"/>	Programa década Digital para 2030
<input type="checkbox"/>	Regulamento Matérias - Primas Críticas
<input type="checkbox"/>	Lista da União de medicamentos críticos e respetivos componentes

24. Efeito incentivo (Página 20)

O beneficiário deverá assinalar, caso aplicável, a seguinte declaração:

Declaro que todo o investimento apresentado será realizado em data posterior à data da candidatura, não existindo qualquer compromisso de encomenda de equipamentos, reserva(s) de espaço em feira(s), contratação de serviços de consultoria ou qualquer outro compromisso, em data anterior à submissão da candidatura, ou quaisquer outros compromissos.

Efeito incentivo

 [← Anterior](#) EfeitoIncentivo [→ Seguinte](#)

- Declaro que todo o investimento apresentado será realizado em data posterior à data da candidatura ou à data do pedido de auxílio, não existindo trabalhos de construção já iniciados, nem compromissos firmes de encomendas de equipamentos ou quaisquer outros compromissos em data anterior à submissão da candidatura ou do pedido de auxílio que tornem o investimento irreversível.

Caso tenha aceitado a declaração, deverá indicar no quadro seguinte a opção “Não”, ou seja, o beneficiário não tem qualquer compromisso de encomenda de equipamentos, efetuado em data anterior à submissão da candidatura.

Efeito incentivo

EfeitoIncentivo

Declaro que todo o investimento apresentado será realizado em data posterior à data da candidatura ou à data do pedido de auxílio, não existindo trabalhos de construção já iniciados, nem compromissos firmes de encomendas de equipamentos ou quaisquer outros compromissos em data anterior à submissão da candidatura ou do pedido de auxílio que tornem o investimento irreversível.

Rubricas de investimento com compromissos anteriores à candidatura

Tem algum compromisso de encomenda de equipamentos, ou qualquer outro compromisso, em data anterior à submissão da candidatura ou, quando aplicável, anterior à data do pedido de auxílio?

Sim
 Não

N.º	Tipo	Custo	Fundamentação ao abrigo do Acórdão do Tribunal de Justiça "Eesti Pagar AS"

Alerta: A ausência de informação sobre compromissos anteriores à submissão da candidatura, determinará a não elegibilidade de toda a candidatura, caso mais tarde venham a ser encontradas evidências da existência de compromissos em data anterior à submissão da candidatura.

No caso de existir algum compromisso em data anterior à candidatura, deverá ser assinalada a opção "Sim", no quadro da imagem seguinte, ou seja, o beneficiário tem algum compromisso, efetuado em data anterior à submissão da candidatura.

Efeito incentivo

EfeitoIncentivo

Declaro que todo o investimento apresentado será realizado em data posterior à data da candidatura ou à data do pedido de auxílio, não existindo trabalhos de construção já iniciados, nem compromissos firmes de encomendas de equipamentos ou quaisquer outros compromissos em data anterior à submissão da candidatura ou do pedido de auxílio que tornem o investimento irreversível.

Rubricas de investimento com compromissos anteriores à candidatura

Tem algum compromisso de encomenda de equipamentos, ou qualquer outro compromisso, em data anterior à submissão da candidatura ou, quando aplicável, anterior à data do pedido de auxílio?

Sim
 Não

N.º	Tipo	Custo	Fundamentação ao abrigo do Acórdão do Tribunal de Justiça "Eesti Pagar AS"
1			

Alerta: Caso o compromisso ou a primeira encomenda de equipamento não tenha sido efetuada através de um compromisso condicionado [à atribuição do auxílio] e juridicamente não vinculativo, a elegibilidade de toda a operação é colocada em causa.

Ao abrigo da alínea d) do artigo 3.º do REITD, considera-se que os auxílios têm um **efeito de incentivo** se o beneficiário tiver apresentado a candidatura em data anterior ao início dos trabalhos relativos à operação.

A alínea i) do referido artigo define início dos trabalhos pelo início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento ou o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos.

Sempre que os trabalhos tenham sido iniciados em data anterior à candidatura auxílio, de modo a comprovar o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos fixados no [Acórdão do Tribunal de Justiça "Eesti Pagar AS" \(Acórdão do Tribunal de Justiça \(Grande Secção\) de 5 de março de 2019\)](#), o beneficiário deverá apresentar documentação que permita evidenciar a não existência de compromisso firme, comprovando que a aquisição ficou contratualmente sujeita à atribuição de apoio para a execução da operação, existindo a possibilidade de reversão do compromisso, não colocando em causa o efeito incentivo.

Exemplo de documentos: contratos, adjudicações, notas de encomenda, documento com informação sobre "Condições de venda".

25. Declarações (Página 21)

As declarações são de preenchimento obrigatório. Caso alguma das situações não se verifique, não deverá submeter a candidatura.

Na primeira declaração, assinale “Sim” quanto à autorização de utilização dos dados da candidatura para finalidades integradas no âmbito do PT2030. Esta autorização permite uma maior facilidade no preenchimento de futuras candidaturas do mesmo promotor.

Declarações

[Anterior](#) Declarações [Seguinte](#)

Declarações de compromisso

1. Geral Sim

1	Declaramos que autorizamos a utilização dos dados constantes desta candidatura para outros sistemas no âmbito do PT 2030, salvaguardando o sigilo para o exterior.	<input type="checkbox"/>
---	--	--------------------------

Em relação aos restantes campos, deve confirmar a declaração de compromisso em relação aos critérios de elegibilidade indicados.

2. Requisito de elegibilidade dos beneficiários

1	Para efeitos do cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 14º do DL 20-A/2023, de 22 de março, declaramos que os candidatos desta operação não detêm, nem detiveram nos últimos três anos, por si ou pelo seu cônjuge, separado ou não de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao primeiro grau, capital numa percentagem superior a 50 %, em entidades com situação não regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeu.	<input type="checkbox"/>
2	Declaramos dispor ou poder assegurar, recursos humanos próprios, bem como os meios técnicos e materiais necessários à execução da operação (alínea e) do n.º 1 artigo 14.º do DL 20-A/2023, de 22 de março.	<input type="checkbox"/>
3	Declaramos não ter pendente processo de injunção de recuperação de auxílios ilegais, nos termos da regulamentação europeia, nos termos do previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 14º do DL 20-A/2023, de 22 de março.	<input type="checkbox"/>

26. Anexos (Página 22)

Neste separador, o beneficiário deverá fazer o upload dos anexos solicitados em formato zip (ficheiros compactados) ou pdf.